



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2897

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 25/01/1983

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 455, de 26/01/1983. Atualiza os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 17 **Número de folhas:** 08

Espece: P.D
Categoria: Subsídios
Cl: 13
Ordem: 17
Nº fol: 05

RESOLUÇÃO nº 455 DE 26. 01. 83

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 455, de 26/01/83

Autor: MESA DIRETORA

Assunto:
Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara
Municipal de Montes Claros

MOVIMENTO

- 1 Recebido pela Casa em 25/01/83
- 2 A Comissão de Legislação e Justiça em 25/01/83
- 3 Aprovado em **única discussão** por ter sido considerado
em regimen de urgência
- 4 Promulgado em 26/01/83
- 5 A Imprensa em 26/01/83
- 6 Arquive-se
- 8
- 9
- 10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 455, de 26 de janeiro de 1983

Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), estribada nos dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Vereador à Câmara Municipal de Montes Claros fica estipulado em Cr\$.. 193.500,00 (cento e noventa e tres mil e quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) a parte fixa e Cr\$ 96.750,00 (noventa e seis mil , setecentos e cinquenta cruzeiros) a parte variável.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 1983.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de janeiro de 1983.

Ivani Martins Pereira
Presidente da Câmara

José Gonçalves de Freitas
Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), estribada nos dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, decreta e promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - O subsídio mensal do Vereador à Câmara Municipal de Montes Claros fica estipulado em Cr\$193.500,00 (cento e noventa e tres mil e quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) a parte fixa e Cr\$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) a parte variável.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento em vigor.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 1983.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nelase contém e declara.

Sala das sessões, 21 de janeiro de 1983.

Ivani Martins Pereira

Presidente

José Gonçalves de Freitas
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
 EM 25 DE Janeiro DE 1983
Jairi
 PRESIDENTE

O presente projeto, é
 legal e constitucional.
 Sendo feita sua aprovação.

Abse, 25-01-83

Juarez Antunes

Jairi

of Comissão de Direitos
é feita a aprovação
para discussão

Deeep

Thierry

Juarez Antunes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM Janeiro DISCUSSÃO POR
EM 25 DE Janeiro DE 1983
Jairi
 PRESIDENTE

10 a aprovação deve ser feita

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO.
Em 26 de Janeiro de 1983
Jairi
 PRESIDENTE

774.00

+ 25

3890000

1548000

193.509,00

BALANÇE DE RECEITA E DESPESA

Mês de DEZEMBRO de 1982

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	OPERAÇÕES DO MÊS CR\$	OPERAÇÕES ACUMULADAS CR\$
1000.00	" RECEITAS CORRENTES "		
1100.00	Receita Tributária		
1110.00	Impostos		
1112.02	Imposto Predial e Territorial Urbano	776.462,51	36.590.580,05
1113.03	Imposto s/serviço de qualquer natureza	11.647.074,27	91.414.509,38
1120.00	Taxas		
1121.00	Taxa pelo exercício poder polícia	82.795,00	6.758.548,39
1122.00	Taxa pela prestação de serviços	3.096.367,30	24.164.701,03
1122.02	Taxa de Iluminação Pública	2.555.906,86	23.504.317,14
1122.03	Taxa de Limpeza Pública	217.514,53	8.615.610,61
1140.00	Correção Monetária	<u>183.715,55</u>	<u>1.764.691,52</u>
	Soma das Receitas Tributária	18.559.836,02	192.812.958,12
1200.00	Receita Patrimonial		
1210.00	Receita Imobiliária		
1211.00	Alugueis e arrendamentos	532.542,05	5.148.140,46
1231.00	Dividendos Diversos		
	Soma das Receitas Patrimoniais	<u>532.542,05</u>	<u>2.835.927,80</u>
1300.00	Receita Industrial		
1390.00	Outras Receitas Industriais	<u>742.176,00</u>	<u>2.098.740,00</u>
		742.176,00	2.098.740,00

BALANÇE DE RECEITA E DESPESA

Mês de DEZEMBRO de 19 82

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	OPERAÇÕES DO MÊS CR\$	OPERAÇÕES ACUMULADAS CR\$
1400.00	Transferencias Correntes		
1410.00	Participação em Tributos Federais		
1412.00	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios- FPM	34.299.867,17	159.299.381,70
1413.00	Cota parte do Imp.Único s/Lubrificantes e Combustiveis líquidos e gasosos e adicionais - FRN		2.967.679,36
1414.00	Cota parte da Taxa Rodoviária Única		1.640.355,44
1415.00	Retenção do Imposto de Renda na Fonte	85.355,00	1.117.174,00
1420.00	Retorno do Imposto Territorial Rural		
1421.00	Retorno do Imposto Territorial Rural	140.497,92	5.246.748,12
1440.00	Participação em Tributos Estaduais		
1441.00	Participação do Imp.s/circulação de Mercadorias- ICM	57.727.635,32	503.373.349,63
1441.02	Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	6.413.196,55	31.589.996,87
	Soma das Transferencias Correntes	98.666.551,96	705.234.685,12
1500.00	Receitas Diversas		
1510.00	Multas e Juros de Mora	396.349,54	3.350.847,16
1520.00	Indenizações e Restituições	521.634,80	2.537.244,83
1530.00	Cobrança da Dívida Ativa	573.151,18	14.920.190,28
1592.00	Receita de Feiras, Mercados e Matadouros	475.000,00	3.882.874,50
1593.00	Receita de Cemitério	466.843,80	2.318.494,80

Continua

BALANÇE DE RECEITA E DESPESA

Mês de DEZEMBRO de 1982

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	OPERAÇÕES DO MÊS CR\$	OPERAÇÕES ACUMULADAS CR\$
1594.00	Rendas Eventuais	283.282,55	3.418.250,71
1595.00	Diversas Rendas		
1505.01	Receita Rodoviária	<u>1.098.218,00</u>	<u>12.626.597,32</u>
	Soma das Receitas Diversas	<u>3.814.479,87</u>	<u>43.054.499,60</u>
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	122.315.585,90	951.184.951,10
2000.00	" RECEITA DE CAPITAL "		
2300.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis		842.076,00
2510.00	Participação em Tributos Federais		
2512.00	Cota parte do Fundo de Particip.dos Municípios - FPM	35.178.340,68	160.177.855,22
2513.00	Cota parte do Imp. Único s/lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e adicionais - FRN		4.262.120,84
2513.02	Cota parte do imp. Único s/lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e adicionais - FNDU		855.315,42
2515.00	Cota parte do imposto único s/Minerais	2.979.785,94	24.410.266,25
2530.00	Auxílio e/ou Contribuições		
2531.00	Auxílio e/ou Contribuição da União - (Convenios) —	158.000.000,00	274.060.000,00
2532.00	Auxílio e/ou Contribuição do Estado - (Convenios)	<u>29.758.102,06</u>	<u>145.277.662,06</u>
	Soma das Receitas de Capital	225.916.228,68	609.885.295,79
	SOMA DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS	<u>348.231.814,58</u>	<u>1.561.070.246,89</u>